



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

07 DE DEZEMBRO DE 2020

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.529 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.527, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.84, da CR/88 c/c o art.70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 069/2020, expedida em 25 de novembro de 2020, pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o ato ministerial supracitado recomenda a revogação do caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.527, de 24 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre a possibilidade

de realização de eventos que comportem até 300 (trezentas) pessoas;

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 069/2020 tem por fundamento o Princípio da Precaução e da Segurança à Saúde Pública, a fim de conter a disseminação do novo Coronavírus, diante da elevação do número de casos e do índice de transmissibilidade no Município de Campina Grande;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.527, de 24 de novembro de 2020, restaurando a vigência do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.501, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2020.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4533/2020

De 07 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A
PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os artigos 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º - Ficam Cancelados todos os restos a pagar referentes ao Exercício de 2015 e anteriores, por prescrição.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2020, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2020, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4534/2020

De 07 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
CONSIGNAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida flutuante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4535/2020

De 07 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES DE
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o encerramento do exercício orçamentário e fiscal no próximo dia 31 de dezembro de 2020, e, em conformidade com a Legislação vigente, determino à todos os setores responsáveis pela execução de despesas de todos os órgãos e unidades orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º - Processe a anulação dos saldos orçamentários de empenhos não liquidados;

Art. 2º - Suspenda demais empenhos globais, resguardando a apresentação de despesas, através da modalidade EMPENHO ORDINÁRIO.

Art. 3º - Recebimento de Notas Fiscais de despesas até o dia 22/12/2020, salvo exceções com o estrito aval dos ordenadores de despesa.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 2.02.010/2020**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.02.010/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.02.010/2020 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO, SENDO 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.03.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB PACHECO DE OLIVEIRA E RODRIGO MANTOVANI. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 2.03.034/2020**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.03.034/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME. **OBJETO:** O QUANTITATIVO CONCERNENTE AO ITEM 7 FICA ACRESCIDO EM 3 (TRÊS) UNIDADES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO; O VALOR DO CONTRATO Nº 2.03.034/2020 FICA ACRESCIDO EM R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E LEONARDO MARQUES TEIXEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 2.03.036/2020**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.03.036/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECMIX TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** O QUANTITATIVO CONCERNENTE AO ITEM 17 FICA ACRESCIDO EM 4 (QUATRO) UNIDADES, no VALOR de R\$ 15,60 (QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO; O QUANTITATIVO CONCERNENTE AO ITEM 16 FICA ACRESCIDO EM 3 (TRÊS) UNIDADES, no VALOR R\$ 2.325,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO; O VALOR DO CONTRATO Nº 2.03.036/2020 FICA ACRESCIDO EM R\$ 2.340,60 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 2.03.031/2020**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.03.031/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ANDREI SANTOS SILVA - ME. **OBJETO:** O QUANTITATIVO CONCERNENTE AO ITEM 5 FICA ACRESCIDO EM 3 (TRÊS) UNIDADES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO; O VALOR DO CONTRATO Nº 2.03.031/2020 FICA ACRESCIDO EM R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E ANDREI SANTOS SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
2.905/2020	PAULA DANIELLI PEREIRA RODRIGUES ACIOLY	14333	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	SAÚDE	DEFERIDO
1.493/2020	MARGARETE SIMONE BELARMINO OLIVEIRA	12640	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	SEDUC	DEFERIDO
38.362/2020	ADRIANA DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA	7117	AUXÍLIO-NATALIDADE	SESUMA	DEFERIDO
2.642/2020	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SALLES LOPES	3854	AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	SEDUC	DEFERIDO

13.894/2020	CANDIDO ALEXANDRINO NETO	4218	ABONO DE PERMANÊNCIA	SAD	DEFERIDO
32.068/2020	SANDRA DE SOUZA AGUIAR	3680	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE	SAÚDE	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.024/2017 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL 2.05.001/2017, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÍDES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O TRANSLADO POR KM RODADO, DESTINADOS A ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, representado pelo Sr. **Secretário MAÉSIO TAVARES DE MELO** no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, § 8 da Lei 8666/93, lavra o presente Termo de Apostilamento da Fonte de Recursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada, a partir de 07/12/2020, INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS para execução do objeto firmado, correndo os recursos financeiros à conta da seguinte classificação:

RUBRICA: 08.244.1018.2120 – Ações do Serviço da Rede Especializada

ELEMENTO DE DESPESAS: 339039

FONTE: 1001

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 37.597,12 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ASSINATURA

O presente Termo de Apostilamento é assinado por 02 (duas) vias de igual teor, sendo dispensada a Assinatura da Contratada.

Campina Grande, 07 de dezembro de 2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA GERAL DO FORUM ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIÃO AGRESTE / CAMPINA GRANDE – EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.090/11, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 1º- São objetivos da XVI Assembleia Geral do FORUM-DCA/Campina Grande Agreste/PB

I - Avaliar a Gestão do CMDDCA 2016/2018 – Atividades e a nível financeiro;

II - Definir prioridades para Gestão 2018/2020 do CMDDCA, para a Política de Promoção Proteção e Defesa de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes a nível Municipal;

III - Eleger as Entidades da Sociedade Civil que irão compor o CMDDCA na gestão 2018/2020.

Art.2º - a XVI Assembleia Geral Extraordinária do FORUM-DCA Campina Grande / Agreste/PB terá como tema central “Avaliação, Proposição e Eleição”.

Art. 3º - São participantes da X VI Assembleia Geral Ordinária do FORUM-DCA- Campina Grande/Agreste- /PB:

I – 02 (dois) representantes, sendo titular e suplente de cada Entidade filiada ao FORUM- DCA;

II - Adolescentes da Comissão de Protagonismo do FORUM-DCA/Agreste- CG;

III – Convidados.

Art. 4º - Terão Direitos a voz e voto:

I – 1 (um) representante titular de cada Entidade filiada ao FORUM-DCA/Campina Grande

II – 1 (um) Adolescente da Comissão de Protagonismo Juvenil do FRUM-DCA/Agreste- Campina Grande;

III - Os convidados terão direito a voz.

Art.5º - Será apresentada a proposta de pauta da Assembleia pela coordenação do FORUM-DCA/ Campina Grande/Agreste/PB.

Art.6º - Para o processo de eleição das Entidades, a coordenação do FORUM-DCA Campina Grande/Agreste –PB apresentará as entidades inscritas e os convidará a se apresentar e conduzirá a eleição, convidará um dos articuladores da Coordenação do FORUM- DCA que fará a exposição em cartaz das Entidades candidatas.

Art.7º - São Critérios que deverão ser considerados pelas Instituições para o processo de votação:

I – Está com cadastro atualizado no CMDDCA;

II-A Entidade deverá ter participado das reuniões e atividades do FORUM – DCA / Campina Grande/ Agreste/PB, no mínimo 1 ano.

III – Ter compreensão e dimensão da Política de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

IV – Ter disponibilidade para o CMDDCA, no mínimo 20 horas mensais;

V – Garantir que o Conselheiro(a) Titular e Suplente se articulem no Fórum DCA para garantir a representatividade da Sociedade Civil;

VI- O representante indicado pela Entidade para compor o conselho participar das reuniões do FORUM-DCA/CG.

Art.8º - O voto será aberto. O Coordenador ou presidente ou representante da Entidade se digirá ao quadro com os nomes das Entidades exposto e marcará as Entidades que desejar escolher.

Art.9º - Cada representante de Entidades poderá votar em até cinco Entidades.

Art.10 - O processo eleitoral será composto por 3 (três) fases:

I – Apresentação das Entidades Candidatas: A Coordenação do FORUM-DCA concederá a palavra às Entidades que se apresente em 5 minutos;

II – Votação será diretamente no Quadro exposto com os nomes das Entidades;

III - Divulgação: a Coordenação do FORUM-DCA divulgará o resultado final.

Art. 11 – Serão consideradas eleitas as 5 Entidades mais votadas, Como titulares e as cinco subsequentes ficarão como suplentes. Parágrafo único: Em caso de empate entre as Entidades candidatas, ocorrerão quantos processos eleitorais forem necessários, para estabelecer a ordem das Entidades eleitas.

Art.12 – Os casos omissos serão analisados pela coordenação do FORUM-DCA/ Campina Grande/Agreste- PB e referendado pela plenária.

Art. 13 - O presente regimento interno será aprovado por maioria simples entre os participantes com direito a voto.

Campina Grande, 07 de julho de 2018.

REGIMENTO INTERNO DA 27ª ASSEMBLEIA GERAL DO FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.090 DE 2011, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REGIMENTO INTERNO

São objetivos da 27ª assembleia geral do Fórum DCA de Campina Grande, realizar a eleição para a composição da nova gestão do CMDDCA no biênio 2020-2022.

Art. 1º - será apresentado pela coordenação a proposta de pauta para a 27º Assembleia ordinária do FCDA- Região Agreste os seguintes pontos:

I- Avaliar a gestão do biênio 2018 a 2020;

II- Definir prioridades para gestão 2020 - 2022;

III- Eleger as 05 organizações da sociedade civil e suplentes para composição do CMDDCA-CG.

Art. 2º - São participantes da 27º Assembleia ordinária do Fórum DCA Agreste:

I- 01 representante de cada entidade do Fórum DCA;

II- 01 conselheiro de Direito que represente a sociedade civil no CMDDCA;

III- Conselheiros de Direito da sociedade civil da atual gestão;

IV- 01 convidado do Ministério Público.

Art. 4º- Está apta a concorrer o pleito a entidade que estiver devidamente cadastrada no CMDDCA e participando das atividades do Fórum DCA:

I- As organizações que estão há 2 biênios na recomposição do CMDDCA, não poderá concorrer ao pleito, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal 5.090/11;

II- A organização que desejar candidatar-se ao pleito deve encaminhar um ofício colocando o desejo de candidatura até o dia 09 de dezembro de 2020, até às 17hs, para o e-mail: forumdcaagreste@gmail.com;

III- A coordenação do Fórum DCA, apresentará a lista das entidades que desejam concorrer ao pleito, E convidará o representante a fazer uma apresentação prévia do perfil da entidade, bem como sua proposta para atuação no CMDDCA, no tempo estimado de 03 minutos.

Até 5º - Do direito a votar e ser votado:

I- Está apto a ser candidata a organização da sociedade civil que emitir através de ofício desejo de ser postulante ao pleito até o dia 09/12/2020;

II- A entidade postulante deve estar com o cadastro atualizado no CMDDCA;

III- Tem direito ao voto o representante da organização que até o início da assembleia ordinária, apresentar através de ofício a intenção do voto;

IV- Cada entidade apta a votar, tem o direito de exercer a democracia votando em até 05 entidades oficialmente candidatas;

V- O voto é através de cédula de votação e secreto;

VI- É vedado o direito a votar por meio de procuração;

VII- É considerado critério de desempate a entidade que obtiver mais tempo de atuação no trabalho com crianças e adolescentes comprovados através de cadastro no CMDDCA.

Art.6º - São critérios considerados pelo Fórum DCA para critério de escolha na assembleia de eleição:

I- Entidades devidamente cadastradas no CMDDCA;

II- Entidades que participem de atividades vinculadas ao Fórum DCA;

III- Ter compreensão e compromisso com a política de promoção, proteção e defesa de Direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV- Ter disponibilidade de no mínimo 20hs mensais destinadas às atividades do CMDDCA;

V- Após apuração dos votos as entidades eleitas como titulares e suplentes, devem assinar um termo, validando o compromisso de disponibilidade de presença nas reuniões do Fórum DCA e CMDCCA, de forma que garanta a interlocução e fortalecimento da sociedade civil em ambos os espaços.

Art. 7º - No que se refere a participação da entidade eleita no CMDCCA, os representantes indicados sendo titular e suplente, deve ser garantido a participação nas reuniões ordinárias do Fórum DCA- Agreste, para que seja deliberado as pautas a serem defendidas pela sociedade civil no espaço do conselho; em não havendo esta interlocução, em reunião ordinária a coordenação do fórum DCA deve trazer para discussão e deliberação sobre a substituição da entidade.

Art. 8º - será considerado eleita as 05 entidades mais votadas e as subsequentes como suplentes com menos percentual de voto.

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados pela coordenação do fórum DCA junto com a entidade vinculada no suporte jurídico e deliberados pela plenária.

Art. 10º - o resultado da votação será apurado apresentado no final da assembleia geral; o presente regimento será lido e aprovado pela maioria simples.

Campina Grande 30 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 021/2020

A SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar o servidor, engenheiro **Marconi Wanderley**, matrícula nº 25878, **SECOB**, para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao Pregão Eletrônico nr 032/2020/SECOB/PMCG, Contrato nr 2.08.020/2020/SECOB/PMCG, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Eficientização, Modernização e Expansão do Sistema de Iluminação Pública, no município de Campina Grande Estado da Paraíba, pelo período de 01/12/2020 à 30/12/2020, em substituição ao Engenheiro Genildo da Silva Oliveira, matrícula nr 21052, face a seu respectivo período de férias.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.034/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e **EMPRESA COENCO SANEAMENTO LTDA - ME.** **OBJETO:**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, MACRO DRENAGEM DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO BAIRRO SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONVÊNIO SICONV 760070/2011 - MDR. **VALOR: R\$ 4.130.981,73 (QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.1009/4490.51/1001/1510 /GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e George Ramalho Barbosa. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.849/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.849/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO AO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO E MIRINGOTOMIA EM ORELHA DIREIRA. PACIENTE: ESMERALDA SILVA ALVES. EMBASADA NO Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, o no Art. 17 do Decreto Municipal nº 4.463/2020 EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: SERVIÇOS DE OTORRINLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA CNPJ 03.833.073/0001-52NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO A MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 23 Novembro de 2020.

FILIPPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.864/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.864/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E GRADES DE

FECHAMENTO COM SUA RESPECTIVA ESTRUTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVEINIENTES DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMBASADA NO Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, o no Art. 17 do Decreto Municipal nº 4.463/2020 EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: CARLOS ANDRÉ DE ALCANTARA LIMA CNPJ Nº 18.694.073/0001-96 NO VALOR DE R\$ 323.100,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO A MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 23 Novembro de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 41.136.730/0001-00, no valor de R\$ 12.886,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2020.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE TABLADO, PALCO E BANHEIROS NO ACÁCIO FIGUEIREDO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, e ADJUDICO seu OBJETO em favor da Empresa: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.106.131/0001-04, com PROPOSTA no VALOR de R\$ 107.447,39 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Campina Grande, 04 de dezembro de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.14.038/2020

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.14.038/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME. **OBJETO:** O VALOR do CONTRATO Nº 2.14.038/2020 fica acrescido em R\$ 153.210,61 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), resultando no montante de R\$ 783.657,97 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.2073/4490.51/1001 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Cícero Rodrigues da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 07 de dezembro de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁNARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB